



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI _____ Nº _____ 1.431/93

Autoriza a doação da área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

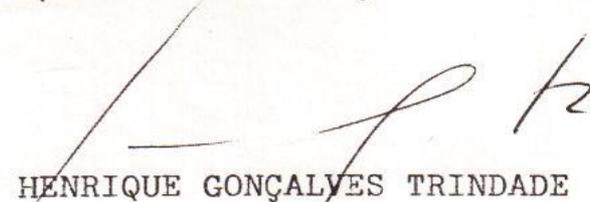
Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL área de sua propriedade, aonde está localizada a Escola Estadual de Pré-Escolar e 1º Grau "Felipe Orro", com 7.500,00m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), sendo 60,00m (sessenta metros) de por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, determinada sob a Quadra 07, do Conjunto Habitacional "Ovídio Costa" (localizada à Quadra 338-S, da Planta Cadastral da cidade), limitando-se:
NORTE : com a Travessa 5;
SUL : com a Rua Campo Grande ;
LESTE : com a Rua dos Expedicionários ;
OESTE : com a Rua Carlos Ferreira Bandeira .

Artigo 2º - Esta Lei estará automaticamente revogada, sem ônus para o Município, e com reversão ao patrimônio público municipal da área referida, independentemente de aviso ou notificação judicial se, no prazo de 02(dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei, não for implantado o referido órgão estadual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS , 24 DE AGOSTO DE 1.993.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal